

## ACORDÃO Nº 4.436

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.805.2003-69-TCE (C/05 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marechal

Thaumaturgo, exercício de 2002.

RESPONSÁVEL: Senhor Itamar Pereira de Sá.

RELATOR: Conselheiro Hélio Saraiva de Freitas. REDISTRIBUÍDO: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Aplicação de multa. (art. 54, parágrafo único c/c o inciso I, do art. 89, ambos da LCE nº 38/93). Arguivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o *quorum*: EM DESTAQUE: aplicar multa ao Senhor Itamar Pereira de Sá – Prefeito à época, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 54, parágrafo único c/c o inciso I, do art. 89, ambos da Lei Complementar Estadual nº 38/93, a ser recolhida aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do presente julgado. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, temporariamente o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Antonio Cristovão Correia de Messias e justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2006.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** 

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br



Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.